



ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES "B" COM ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.06.01-SDST

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2022, às 09h00min, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Caucaia/CE, localizada no Departamento de Gestão de Licitações, sito a Av. Coronel Correia, nº 1073 – Parque Soledade – Caucaia/CE, reuniram-se Wagner Vieira Vidal – Presidente, Maria Silviane Gois da Silva – Membro, e Ítalo Rocha de Brito - Suplente, nomeados pela Portaria nº 90, de 08 de julho de 2021, para realizar a abertura dos envelopes com propostas de preços da(s) empresa(s): **1 – EXP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ Nº 04.769.452/0001-93**, neste ato sem representante; **2 – TIMBÓ & BEAREZ PESQUISA E INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ Nº 09.721.348/0001-42**, neste ato sem representante; **3 – NACIONAL DADOS – PESQUISA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 43.302.095/0001-00**, neste ato representada pelo Sr. Vanizio Mendes de Souza – CPF nº 544.616.503-91, únicas participantes declaradas habilitadas neste certame, em cumprimento ao que dispõe o Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.06.01-SDST**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**, conforme preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Transcorridos os 15 (quinze) minutos de tolerância, previstos no item 13.3 do edital, o Presidente dá início a sessão verificando se o representante da licitante presente já havia sido credenciado em sessões anteriores. Constatado que o Sr. Vanizio Mendes de Souza já havia sido credenciado na sessão realizada em 26 de maio de 2022, o Presidente informa que o mesmo já encontra-se apto a responder por sua representada, fazendo-se desnecessária a apresentação de nova documentação de credenciamento. Após, é realizada a conferência dos lacres dos invólucros. Verificada inviolabilidade dos mesmos, o Presidente realiza a abertura dos envelopes "B" com as propostas de preços, conforme item 5.12 do edital. Em seguida, a Comissão registra o número de folhas dos documentos encontrados: 02 folhas de proposta de preços da empresa NACIONAL DADOS – PESQUISA E SERVIÇOS LTDA com valor global de **R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais)**, 01 folha de proposta de preços da empresa TIMBÓ & BEAREZ PESQUISA E INFORMÁTICA LTDA-ME com valor global de **R\$ 168.485,00 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)**, e 02 folhas de proposta de preços da empresa EXP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA com valor global de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**. Com isso, a Comissão realiza a rubrica das folhas e a análise das propostas de preços, conforme item 5.13 do edital, e decide, de forma unânime, pelo seguinte julgamento: **CLASSIFICADAS** as propostas das licitantes **EXP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ Nº 04.769.452/0001-93** e **TIMBÓ & BEAREZ PESQUISA E INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ Nº 09.721.348/0001-42**, com os valores supracitados, e **DESCCLASSIFICADA** a proposta de preços da licitante **NACIONAL DADOS – PESQUISA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 43.302.095/0001-00**, por força do item 4.8.5 do edital, tendo em vista que após a análise de exequibilidade das propostas de preços das licitantes habilitadas, que será anexo à presente ata, observou-se que o valor proposto pela licitante é inferior a 70% (setenta por cento) da Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, que no caso, foi o menor dos valores obtidos entre os cálculos das alíneas a) e b) do subitem 4.8.5.1 do edital. Entretanto, para fins de cumprimento do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, e do subitem 4.8.5.2 do edital, será convocada a licitante NACIONAL DADOS – PESQUISA E SERVIÇOS LTDA, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia posterior a data de envio do e-mail de convocação enviado pela Comissão, comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta. Caso seja comprovada a exequibilidade da proposta, a licitante terá sua proposta de preços classificada. Contudo, tendo em vista a abertura do prazo para comprovação de exequibilidade da proposta de preços da empresa NACIONAL DADOS – PESQUISA E SERVIÇOS LTDA, a Comissão somente irá declarar a(s) licitante(s) vencedora(s) após o transcorrer do devido prazo e analisada a documentação apresentada para fins de comprovação de exequibilidade, se for o caso. Logo, a Comissão frisou que o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I,



alínea "b" da Lei nº 8.666/93 e item 5.21 do edital só será aberto após proferido o julgamento final da fase de proposta de preços e declarada a vencedora do certame. Finalmente, de tudo, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação do Município de Caucaia/CE e proposto presente. Sem mais, o Presidente declara encerrada a presente sessão. Caucaia/CE, 22 de junho de 2022.

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES | ASSINATURAS |
|--|-------------|
| Wagner Vieira Vidal (Presidente) | |
| Maria Silviane Gois da Silva (Membro) | |
| Ítalo Rocha de Brito (Suplente) | |

| LICITANTES | ASSINATURA |
|---|----------------|
| 1 - EXP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ Nº 04.769.452/0001-93 - Sr. Karlo José Medeiros Teles - CPF nº 818.486.923-15 | NÃO COMPARECEU |
| 2 - TIMBÓ & BEAREZ PESQUISA E INFORMÁTICA LTDA -ME, CNPJ Nº 09.721.348/0001-42 - Sr. Wesley Morais de Vasconcelos - CPF nº 058.982.763-43 | NÃO COMPARECEU |
| 3 - NACIONAL DADOS - PESQUISA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 43.302.095/0001-00 - Sr. Vanizio Mendes de Souza - CPF nº 544.616.503-91 | |

COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE - ART. 48, §1º, ALÍNEA A) DA LEI Nº 8.666/1993

| ITEM | VALOR LICITAÇÃO | 50% DA LICITAÇÃO | PROPOSTA NACIONAL | | PROPOSTA EXP | | PROPOSTA TIMBÓ | | MÉDIA DAS PROPOSTAS ACIMA DE 50% | 70% DA MÉDIA |
|------|-----------------|------------------|-------------------|---------------|---------------|--------------|----------------|--------------|----------------------------------|---------------|
| | | | | | | | | | | |
| 1 | R\$181.166,67 | R\$90.583,34 | R\$82.800,00 | ABAIXO DE 50% | R\$135.000,00 | ACIMA DE 50% | R\$168.485,00 | ACIMA DE 50% | R\$151.742,50 | R\$106.219,75 |

| ITEM | VALOR LICITAÇÃO | 70% DA LICITAÇÃO |
|------|-----------------|------------------|
| 1 | R\$181.166,67 | R\$126.816,67 |

| 70% DA LICITAÇÃO | 70% DA MÉDIA DAS PROPOSTAS ACIMA DE 50% | MENOR VALOR | JULGAMENTO PROPOSTAS | | |
|------------------|---|---------------|----------------------|-----------|-----------|
| | | | NACIONAL | EXP | TIMBÓ |
| R\$126.816,67 | R\$106.219,75 | R\$106.219,75 | INEXEQUIVEL | EXEQUIVEL | EXEQUIVEL |

M

R ✓ A

